

OFÍCIO Nº 37/2024-GAB


Ourém-Pa, 08 de abril de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Exa. a Lei nº 2.009 de 08 de abril de 2024, que **"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29-A, § 1º, INCISO VI E VII, E ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, em anexo, já devidamente sancionada e publicada. Atenciosamente.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

Recebido em 08/04/24




PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

LEI MUNICIPAL Nº 2009, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,
OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29-A, §
1º, INCISO VI E VII, E ART. 37, X, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Ourém apresentou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-INPC, apurado entre janeiro de 2023 e dezembro de 2023, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

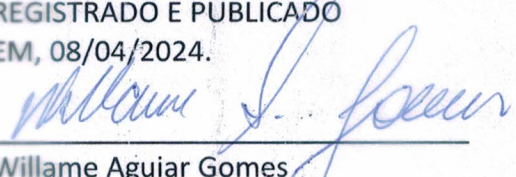
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2024.


Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 08/04/2024.


Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração.